



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

PARECER ÚNICO Nº 001/2023	Data da vistoria: 23/01/2023	
INDEXADO AO PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	PA CODEMA 23011101/2023	SITUAÇÃO PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: - LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS CADASTRO – CLASSE 2		

EMPREENDEDOR: RODRIGO JUNIOR LOPES			
CPF: 094.584.696-78			
EMPREENDIMENTO: FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO COQUEIROS – MATRÍCULA Nº 10.703			
ENDEREÇO: FAZENDA VALADARES			
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO		ZONA: RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		X: 19°16'10,54" S	Y: 46°03'53,19" O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ PROTEÇÃO INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: RIO ABAETÉ	UPGRH: SF4
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 219/2018)	CLASSE	
G-01-01-5	HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVERICULTURA E CULTURAS DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS)	2	
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVO AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA	0	
Responsável pelo empreendimento: RODRIGO JUNIOR LOPES			
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados LEONARDO PEREIRA RODRIGUES – ENGENHEIRO AMBIENTAL – CREA/MG nº 204795/D			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA		DATA:	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
DENER HENRIQUE DE CASTRO <i>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável</i>	25453	
JÚLIA OLIVEIRA CHAGAS <i>Assessora Jurídica – OAB/MG Nº 217.603</i>	27333	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26303	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	26478	
FRANCIELLY DA SILVA MENDONÇA <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26494	





PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS CADASTRO (CLASSE 2) do empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO COQUEIROS - MAT. 10.703, localizado no município de São Gotardo/MG. As atividades que são desenvolvidas na área são listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-01-5** Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, vivericultura e culturas de ervas medicinais e aromáticas;
- **G-01-03-1** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura.

A relação porte e potencial poluidor do empreendimento permitiu classificá-lo como LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS CADASTRO (CLASSE 2). A solicitação de Licenciamento Ambiental em questão refere-se área rural, registrada sob a matrícula nº 10.703, do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo, situada na zona rural do município de São Gotardo, com área total de 55,625 hectares da qual cede ao arrendatário 6 (seis) hectares para exercer as atividades de cultivo, conforme Contrato de Arrendamento (fl. 52).

A formalização do presente processo junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISAM ocorreu no dia 12/01/2023, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 003/2023 e Protocolo 23011101/2023. No dia 18/01/2023 foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 001/2023 para complementar a documentação do processo. As informações solicitadas foram respondidas pelo empreendedor no dia 18/01/2023.

O responsável técnico pela elaboração dos projetos e estudos ambientais apresentados é o Engenheiro Ambiental Leonardo Pereira Rodrigues - CREA/MG nº 204795/D.

Foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISAM no dia 23/01/2023 à área do empreendimento.

Diante do exposto, as informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações na vistoria realizada pela equipe técnica do SISAM.



2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO COQUEIROS - MAT. 10.703, está situado no município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas centrais no formato graus, minutos, segundos 19°16'10,54" S e 46°03'53,19" O. A Figura 01 apresenta o perímetro do empreendimento.

Figura 01: Perímetro do empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO COQUEIROS - MAT. 10.703.



Fonte: CAR (2023).

A área total do empreendimento, de acordo com o Cadastro Ambiental Rural – CAR, é de 55,6052 hectares. Na Tabela abaixo está apresentada a divisão de áreas do imóvel, conforme o CAR.

Tabela 01: Divisão de áreas da propriedade.

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
Área Total	55,6052
Área Consolidada	50,5080
Remanescente de Vegetação Nativa	4,9752
Área de Reserva Legal	4,9752
Áreas de Preservação Permanente	3,4197

Fonte: Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fl. 14, 15 e 16 do PA nº 23011101/2023).

2.1 Atividades desenvolvidas

As atividades que são desenvolvidas pelo empreendedor na propriedade se refere à horticultura e plantio de culturas anuais, listadas na DN COPAM nº 219/2018 sob os códigos G-01-01-5 e G-01-03-1.



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Conforme informado pelo empreendedor, o processo operacional do empreendimento se resume exclusivamente no plantio e colheita anual de grãos e hortifruti (fl. 33). Na vistoria realizada em 23/01/2023 foi observado o preparo do terreno para o cultivo de cenoura, milho e alho com irrigação por meio de pivô. Em outras áreas não irrigadas com pivô, havia o cultivo de feijão.

2.2 Recurso hídrico

Foi anexado ao processo e indicado no documento Declaração de Controle Ambiental – DCA que a intervenção do empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO COQUEIROS - MAT. 10.703 sobre os recursos hídricos se dá através do Certificado pela Portaria nº 1909269/2020 de 10/12/2020 (fl.19) com a captação em barramento em curso de água, com validade de 10 anos.

2.3 Área de Preservação Permanente – APP

No Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fl. 16 do PA nº 23011101/2023) da propriedade FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO COQUEIROS - MAT. 10.703 foi indicado um total de 3,4197 hectares de APP. Deve ser destacado que não estão previstas intervenções nas APPs do empreendimento.

3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 0.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Toda e qualquer atividade econômica gera impactos ambientais, mesmo que minimamente. No empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO COQUEIROS - MAT. 10.703 os possíveis impactos ambientais que poderão ser gerados durante a execução das atividades, bem como as possíveis medidas mitigadoras, estão identificados nos itens seguintes.

4.1 Efluentes líquidos

Na Declaração de Controle Ambiental – DCA (fl. 32 a 35 do PA nº 23011101/2023), foi informado que não serão produzidos efluentes líquidos através das atividades que serão desenvolvidas no empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO COQUEIROS - MAT. 10.703.

No entanto, a equipe técnica do SISMAM considera que existirá a produção de efluentes na propriedade, que terão origem no consumo de defensivos agrícolas para pulverização. Dessa forma, será condicionado ao empreendedor a construção de local de preparo de calda, com piso impermeável, canaletas e caixa de decantação e protocolar no SISMAM a comprovação de construção através de relatório fotográfico.

Não há geração de efluentes domésticos dentro da área arrendada.

4.2 Resíduos sólidos

Na Declaração de Controle Ambiental – DCA (fl. 32 a 35 do PA nº 23011101/2023), foi informado que serão produzidos resíduos sólidos provenientes da aplicação de defensivos agrícolas no empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO COQUEIROS - MAT. 10.703.

Esses resíduos são caracterizados por embalagens vazias de defensivos agrícolas e são considerados resíduos sólidos perigosos. No momento da vistoria foi verificado que as embalagens de defensivos agrícolas contaminados utilizadas na propriedade são armazenadas de maneira inadequada. Será condicionado ao empreendedor as exigências para o armazenamento das embalagens e sua destinação correta. Foi declarado pelo empreendedor que as embalagens após o uso, encaminhados para a Cooperativa Agropecuária de Carmo do Paranaíba Ltda – CARPEC.

Já os resíduos domésticos não possuem geração dentro da propriedade, visto que a residência não faz parte da área do arrendamento.



4.3 Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades na FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO COQUEIROS - MAT. 10.703 são gerados materiais particulados, suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas e implementos, bem como de gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas.

Quanto aos materiais particulados gerados pelo trânsito de veículos e máquinas, recomenda-se que os trabalhadores utilizem máscaras para evitar doenças ocupacionais provocadas pela inalação de poeiras e manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água. A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas dos escapamentos dos veículos e máquinas se dará pela manutenção constante e adequada desses implementos.

4.4 Ruídos e Vibrações

A emissão de ruídos na FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO COQUEIROS - MAT. 10.703 ocorre, principalmente, devido ao fluxo de máquinas, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras e pela manutenção mecânica e pela regulação periódica das máquinas e veículos.

5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Figura 02: Vista de uma das áreas de plantio da propriedade irrigada por pivô.



Fonte: SISAM (Registro em 23/01/2023).

Figura 03: Armazenamento de calcário.



Fonte: SISAM (Registro em 23/01/2023).



Figura 04: Descarte de embalagens de forma incorreta.



Fonte: SISMAM (Registro em 23/01/2023).

Figura 05: Plantio de feijão.



Fonte: SISMAM (Registro em 23/01/2023).

Figura 06: Bolsões.



Fonte: SISMAM (Registro em 23/01/2023).

Figura 07: Contêiner para armazenamento de materiais.



Fonte: SISMAM (Registro em 23/01/2023).



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 08: Bags para armazenamento de embalagens de defensivos agrícolas.



Fonte: SISAM (Registro em 23/01/2023).

Figura 09: Embalagens dispostas de maneira errada.



Fonte: SISAM (Registro em 23/01/2023).

6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Devido às características e atividades do empreendimento, a equipe técnica do SISAM não indica aos empreendedores nenhuma medida de compensação ambiental para a área.

7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Realizar a construção de local de preparo de calda, com piso impermeável, canaletas e caixa de decantação e protocolar no SISAM a comprovação de construção através de relatório fotográfico.	60 dias
02	Realizar a construção de local para armazenamento de embalagens vazias com cobertura e piso impermeável e protocolar no SISAM a comprovação de construção através de relatório fotográfico.	60 dias
03	Protocolar documentos/recibos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	60 dias após a emissão da Licença e Anualmente
04	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 23011101/2023. Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 001/2023 SISMAM para complementação de informações do processo de licenciamento ambiental. Todos os documentos exigidos no Ofício de Solicitação de Informações Complementares listados foram devidamente apresentados.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

9. **CONCLUSÃO**

As atividades que serão executadas pelo empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO COQUEIROS - MAT. 10.703 são listadas na DN COPAM nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-01-5** Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, vivericultura e culturas de ervas medicinais e aromáticas;
- **G-01-03-1** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura; e

As atividades do empreendimento são desenvolvidas na zona rural do município de São Gotardo. A execução das atividades pelo empreendedor pode gerar impactos ambientais no solo e na água, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado no Item 4 e seus subitens deste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico, **opina:**

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (Classe 2) para o empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO COQUEIROS - MAT. 10.703, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, desde que aliadas às condicionantes ambientais descritas no item





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

8 deste documento.

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seus projetistas e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTE PROCESSO.

São Gotardo, 23 de janeiro de 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

